



LEI Nº 2587/2022

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DE EVENTOS DO MUNICÍPIO O EVENTO
“ODARA - BELEZA NEGRA.**

**O PREFEITO DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE
VEREADORES DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU,
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o evento “ODARA - BELEZA NEGRA” com o objetivo de evidenciar a beleza da mulher e do homem afrodescendente.

Parágrafo único. O evento “ODARA - BELEZA NEGRA” será realizado, através da secretaria municipal de cultura, todo ano, no dia 20 de novembro.

Art. 2º As inscrições deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, dentro do prazo estabelecido pela mesma, e ainda:

I – Os candidatos devem residir em Cordeiro, há pelo menos um ano;

II – Os candidatos devem ter entre 16 e 25 anos de idade;

III – Os candidatos devem apresentar cópias da certidão de nascimento, comprovante de residência e da carteira de identidade.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de março 2022.



LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Vereador autor : Ronaldo de Souza Rosa